

LEI Nº 290/05

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA NACIONAL DE COMBATE A DENGUE”

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder gratificação por exercício de função de Coordenação Municipal do Programa de Educação em Saúde e Coordenação Municipal do Programa Nacional de Combate a Dengue, executados pela Secretaria Municipal de Saúde de Macuco.

Parágrafo Único – Cada Coordenador dos programas referidos no caput do presente artigo perceberá, a título de gratificação, o valor mensal de R\$400,00(quatrocentos reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais, suplementares e especiais para reforço orçamentário necessários à execução do disposto na presente lei, para a cobertura das despesas realizadas no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2005

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito